



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 182

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 182

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPEÚNA/SP, MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

- Considerando que o Exmo. Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, por meio do Plano São Paulo de recuperação da atividade econômica passa a Diretoria Regional de Saúde de Piracicaba na Fase 4 (Verde);

- Considerando que o Município adota todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia;

- Considerando que nos aproximamos do feriado nacional de finados, no qual se apresenta comum a visita aos cemitérios em homenagem a todos os entes queridos que já morreram;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Cemitério Municipal de Ipeúna, a partir do dia 21/10/2020, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - A permanência dos visitantes não poderá causar aglomeração;

II – A visitação deverá respeitar o limite de 40 pessoas dentro das instalações do cemitério;

III - Os visitantes deverão respeitar todas as regras de saúde estipuladas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos técnicos, em especial o respeito ao distanciamento, uso de máscara e higienização;

IV - Caso durante o horário de visitação seja necessário realizar algum enterro de vítima da COVID-19, o cemitério

deverá ser evacuado.

§1º Todas as pessoas que adentrarem ao cemitério, deverão observar e manter todas as medidas de higiene e distanciamento evitando aglomeração, inclusive o uso de máscaras e álcool gel que continua obrigatório.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 182, de 21 de outubro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária